



*Câmara Municipal de Piquete*  
*Estado de São Paulo*

REGISTRADO  
Antônio Geraldo Soares  
ESCRITURÁRIO  
RG 7.887.193

PROJETO DE LEI nº PM-42/84

LEI MUNICIPAL nº 1 065, de 08/outubro/84

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a (construção e/ou ampliação de redes coletoras de esgoto sanitário e /ou da rede de distribuição de água) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhoria dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste município em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr\$ 71.000.000,00 (setenta e um milhões de cruzeiros), cabendo à Prefeitura do Município participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é, Cr\$ 4.970.000,00 (quatro milhões, novecentos e setenta mil cruzeiros) que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

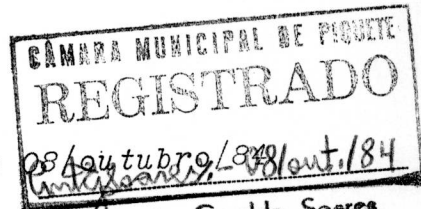


Câmara Municipal de Piquete  
Estado de São Paulo

folha 02

PROJETO DE LEI nº PM-42/84

LEI MUNICIPAL nº 1 065, de



revogadas as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete, 05  
de outubro de 1 984.

*Maria Terezinha Generoso*  
MARIA TEREZINHA GENEROSO  
1ª Secretária

*Dr. José Farouk Raffoul Mokodsi*  
DR. JOSÉ FAROUK RAFFOUL MOKODSI  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos oito (08) dias do mês  
de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro (1 984).

*Celso Ramos da Silva*  
CELSON RAMOS DA SILVA  
Ch. de Secretaria